



**ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 607/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 466/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 408/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 408/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 331/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 741/2025**

**6º TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
INTEGRADA INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE**

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CNPJ 89.584.981/0001-75, representada neste ato por seu Presidente Vereador ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade e de outro a empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires nº 86, 6º andar da Torre Suden, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, CPF 292.867.519-15, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Florianópolis - SC, a primeira denominada CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte ADITIVO CONTRATUAL, passando a viger da seguinte forma e mediante as seguintes cláusulas:

1. A vigência do contrato fica prorrogada, por seis meses, vigendo até 15 de maio de 2026.
2. Esta prorrogação emergencial tem por fundamento a necessidade de viabilização de uma solução definitiva e unificada para o sistema de gestão integrada, em alinhamento com a Prefeitura Municipal. Como a Contratada presta serviços de fornecimento de solução integrada informatizada na gestão pública na Câmara Municipal do Rio Grande, a interrupção da prestação dos serviços causaria sérios prejuízos à gestão que necessita do prazo deste Aditivo para a viabilização de solução.

Parágrafo Único: Este esforço conjunto visa melhor atender a legislação vigente e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). Ressaltamos que o TCE-RS acompanha a situação e, em mais de uma oportunidade, nos reunimos com o órgão, que está ciente dos desafios e da nossa busca por uma solução definitiva para o caso.

3. As demais cláusulas, constantes do Contrato Original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Rio Grande, 10 de novembro de 2025.

Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ALDO LUIZ MEES
IPM SISTEMAS LTDA

MARA BEATRIZ JECK AYRES

ANTÔNIO MARCOS BITTENCOURT DA SILVA